



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 030/2025

Vila Pavão/ES, 13 de junho de 2025.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa de leis o anexo Projeto de Lei nº 030/2025, que busca autorização legislativa para que o município de Vila Pavão possa atender exigência do CRGI da Comarca de Nova Venécia/ES, relativamente ao encargo previsto na Lei Estadual nº 11.789, de 28 de março de 2023, com o objetivo de registrar a Escritura Pública de Doação, do imóvel rural adquirido pelo Estado do Espírito Santo e doado ao Município de Vila Pavão/ES.

A Lei Estadual em comento, preconiza no parágrafo único, do artigo 1º, que o imóvel doado ao município ***“se destina ao desenvolvimento de projetos sociais, ambientais, sanitários e agropecuários”***, sob pena de o imóvel ser ***“revertido ao patrimônio do Estado do Espírito Santo”*** no caso de destinação diversa daquela prevista na lei.

Destarte, a presente proposta busca junto a esta Casa Legislativa, autorização para receber a doação do imóvel efetivada pelo Governo Estadual, com encargo.

A urgência na apreciação da matéria se mostra necessária em razão do prazo assinado pelo Governo do Estado, de 180 (cento e oitenta) dias, para o registro da Escritura Pública de Doação junto CRGI da Comarca de Nova Venécia.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por JOAO TRANCOSO 007.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
13/06/2025 10:51:52

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 030/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Município de Vila Pavão/ES, a receber doação do Estado do Espírito Santo com encargo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Pavão, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber doação do imóvel constituído de **UM TERRENO RURAL, situado no Córrego Grande, Município de Vila Pavão, nesta Comarca, medindo 506,400,00 m2 (quinhentos e seis mil e quatrocentos metros quadrados)**, confrontando-se ao: ao norte, Rodovia Octávio Ayres de Farias; ao sul, com Herdeiros de Venício de Tal, com terreno do Estado do Espírito Santo desapropriado de Isadora Dias Lopes Ferrari e quem de direito; a leste, com Rodovia Octávio Ayres de Farias, e, a oeste, Teodoro Joanas, como consta na certidão de propriedade e negativa de ônus emitida pelo CRGI da Comarca de Nova Venécia/ES, matrícula 11.898, Cadastrada no INCRA/CCIR 2024 sob o nº 950.254.649.414-2, denominado Polo Multisset de Des de Vila Pavão, com área total de 50,6400 (ha), Indicação do Imóvel Rural, Córrego Grande, Município Sede de Vila Pavão/ES, módulo rural 15,0759 (ha) nº de módulos rurais 3,16, módulos fiscais 20,0000 (ha), nº de módulos fiscais 2,5320 e fração mínima de parcelamento 2,0 (ha), Declarante Estado do Espírito Santo – CNPJ 27.080.530/0001-43, nacionalidade-brasileira, através da Escritura Pública de Doação lavrada às fls. 273/277, do livro 022, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Vila Pavão, Comarca de Nova Venécia/ES, com encargo.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput, doado ao município de Vila Pavão pelo Estado do Espírito Santo, destina-se ao desenvolvimento de projetos sociais, ambientais, sanitários e agropecuários, conforme previsto § único do art. 1º da Lei nº 11.789, de 28 de março de 2023.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave: 8c0c7906-cc45-4a9f-903b-fa817a95dbc5>
Projeto de Lei Nº 000030/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Stefania Raqueli Vesper Plaster** em 13/06/2025 12:04

Checksum: **F65AF65BA2EDC59C1C46AB8B62B460A1ABF0D89C48FC3E005B6435CB7A72E779**



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.